

(LO-150/41)
GA/MLB

rec. 5.013/40

1941

Deve-se provimento ao recurso para ser
considérada a pensão.

••••

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Helona Frey Souza contra a resolução do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que lhe negou a pensão, na qualidade de viúva de João Costa Souza:

CONSIDERANDO que o benefício foi negado sob fundamento de falecer no sentido da recorrente a qualidade de casado;

CONSIDERANDO que o mesmo contribuiu para os cofres do Instituto, como empregado, de janeiro de 1935 a março de 1937;

CONSIDERANDO que posteriormente, como empregador, manifestou a vontade de permanecer no quadro associativo do Instituto, tendo sido deferida a pretensão pelo Conselho Regional e assegurado, posteriormente, o direito à pleiteada aposentadoria (fls.20);

RESOLVEM a Primeira Câmara dar provimento ao recurso, para o efeito de reconhecer à recorrente o direito à pleiteada pensão.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Oliveira Presidente

a) J. Duarte Filho Relator

Fui presente a J. Leonel de Oliveira Alvín Proc. Geral

Assinado em 1/7/41

Publicado no "Diário Oficial" em 18/7/41